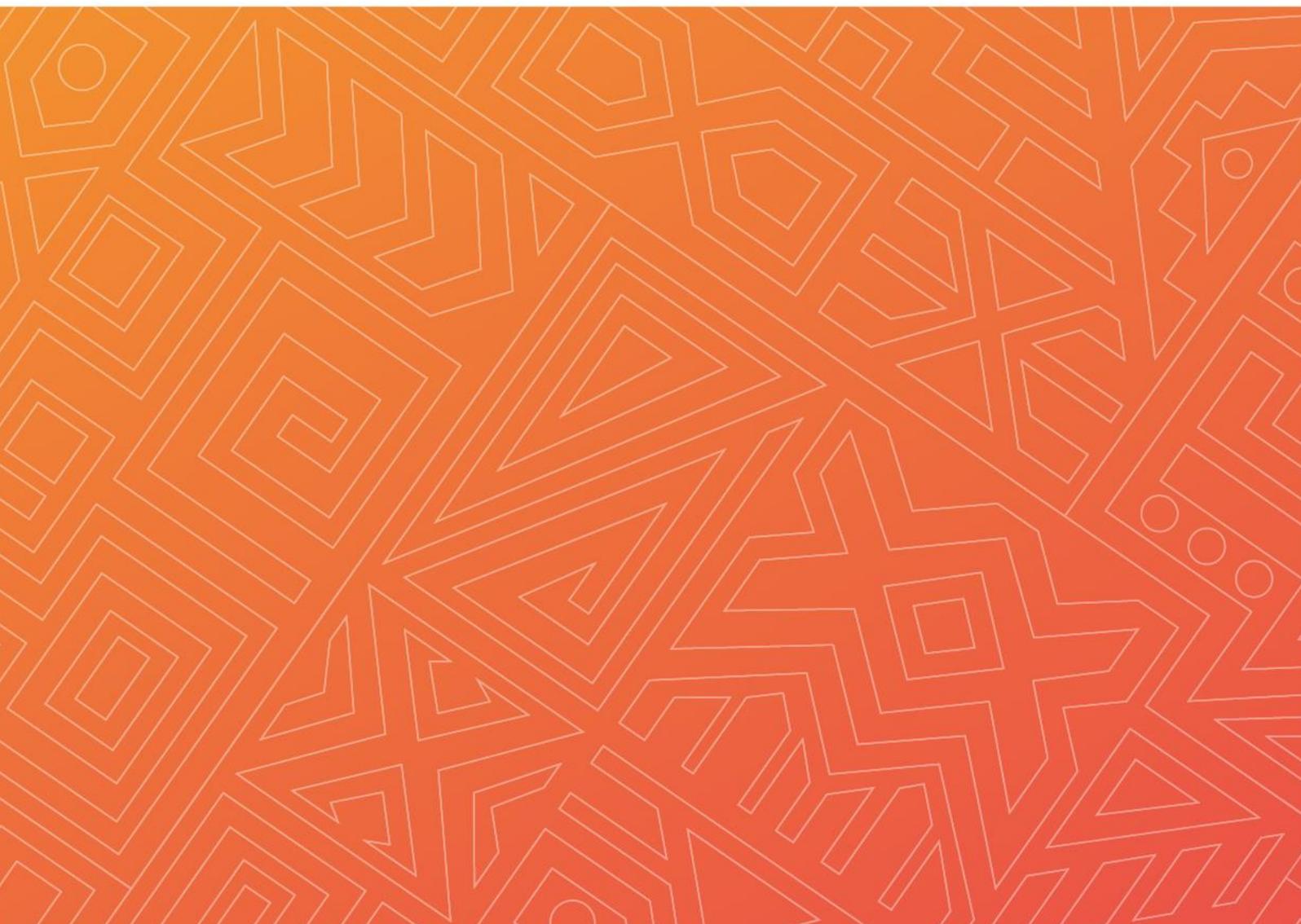


Candidatura a Bolsa de Doutoramento em todos os domínios científicos no âmbito da Cooperação PALOP (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe) + TIMOR-LESTE (MCTES/MNE)

Guião de Avaliação



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS	3
2.1 Critério A – Mérito do/a Candidato/a.....	4
2.1.1 Bonificação por incapacidade	4
2.2 Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos	5
2.3 Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento.....	6
3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO.....	7
3.1 Princípios Orientadores da Avaliação	7
3.2 Conflito de Interesses	7
3.3 Constituição dos Painéis de Avaliação	8
3.3.1 Fase de Avaliação Remota	9
3.3.2 Avaliação Plenária.....	9
3.4 Comentários a Transmitir aos/às Candidatos/as	10
3.5. Ata da Reunião do Painel de Avaliação.....	10

1. INTRODUÇÃO

O Guião de Avaliação é um documento que pretende auxiliar avaliadores e candidatos/as na compreensão dos critérios e procedimentos inerentes à avaliação das candidaturas submetidas ao Concurso para Atribuição de Bolsas de Doutoramento no âmbito da no âmbito da Cooperação PALOP (Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe) + TIMOR-LESTE (MCTES/MNE).

Nenhuma informação contida neste Guião substitui ou se sobrepõe ao estipulado no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT e no Aviso de Abertura do Concurso.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Conforme indicado no Aviso de Abertura, as candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas de zero (0,00 classificação mínima) a cinco (5,00 classificação máxima) em cada um dos três critérios de avaliação:

Critério A – Mérito do/a Candidato/a;

Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos;

Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento.

Os/as candidatos/as serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, com a ponderação de **30%** para o Mérito do/a Candidato/a (A), **40%** para o Mérito do Plano de Trabalhos (B) e **30%** para o Mérito das Condições de Acolhimento (C), traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (0,3 \times A) + (0,4 \times B) + (0,3 \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação das candidaturas será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério B (Mérito do Plano de Trabalhos), critério A (Mérito do/a Candidato/a) e critério C (Mérito das Condições de Acolhimento).

A classificação final resultante da aplicação das ponderações especificadas neste documento será arredondada à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os/as candidatos/as cuja candidatura seja avaliada com uma **classificação final inferior a três valores (3,000)**.

2.1 Critério A – Mérito do/a Candidato/a

O mérito do/a candidato/a, critério A, com a ponderação de 30%, é avaliado numa visão global e integrada sendo a sua classificação atribuída de acordo com os seguintes aspetos:

- a) as notas finais que constem nos **certificados de habilitações** dos graus obtidos no percurso académico (Licenciatura e/ou Mestrado);
- b) a informação constante no **currículo pessoal** que reflete o percurso científico, profissional, e académico, quando aplicável, e a motivação do/a candidato/a para prosseguir com este ciclo de estudos (informação disponibilizada no CIÊNCIAVITAE e sinopse do CV);
- c) a **carta de motivação**, nomeadamente a clareza com que o/a candidato/a identifica as razões subjacentes à sua candidatura, incluindo o enquadramento feito do plano de trabalhos nos objetivos de desenvolvimento da carreira e nas ambições pessoais do/a candidato/a, e o interesse pelos estudos a realizar. É ainda avaliada a fundamentação da escolha do documento mais representativo submetido.
- d) o **documento mais representativo**, cuja escolha deve ser justificada pelo/a candidato/a na carta de motivação, o painel avalia a sua qualidade científica e a sua relevância no âmbito do plano de trabalhos apresentado.
- e) Embora não constituindo um requisito de admissibilidade da candidatura, as **cartas de recomendação** poderão ser um elemento relevante para a avaliação deste critério. Para serem consideradas para efeitos de avaliação, deverão ser apresentadas no máximo duas cartas distintas, que devem reunir cumulativamente as seguintes características: identificar claramente o respetivo emissor, estar assinadas, incluir o contexto do relacionamento académico e/ou profissional do/a candidato/a com quem o recomenda, indicando a referência a este concurso e ao plano de trabalhos, evidenciando não só as capacidades intelectuais do/a candidato/a, mas também as suas características pessoais relevantes.

2.1.1 Bonificação por incapacidade

Candidatos/as que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 20% no Critério A – Mérito do/a Candidato/a.

Candidatos/as que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e menor que 90% terão uma bonificação de 10% no mesmo critério.

O grau de incapacidade é **obrigatoriamente** comprovado através da apresentação, em candidatura, do **Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM)**, emitido nos termos do Decreto-Lei nº. 202/96, de 23 de outubro, na redação em vigor, que deverá ser entregue até à assinatura do contrato. Para efeitos de avaliação, caso o/a candidato/a não seja detentor do AMIM, poderá apresentar uma Declaração de Compromisso de Honra em sua

substituição, sendo, contudo, este documento obrigatório para efeitos de contratualização da bolsa.

2.2 Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos

O Mérito do Plano de Trabalhos, critério com a ponderação de 40%, é avaliado de forma integrada e transversal, aferindo-se a qualidade, originalidade e pertinência do plano de trabalhos nas dimensões que constituem os seguintes três subcritérios:

B1 – Relevância fundamentada do objeto de estudo;

B2 – Qualidade científica do estado da arte e da metodologia do plano de trabalho;

B3 – Exequibilidade do plano de trabalhos.

Na avaliação do **subcritério B1** valoriza-se a definição clara dos objetivos e das questões de investigação, assim como a originalidade e o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia, bem como, se adequado, potenciais impactos socioeconómicos da investigação e benefícios para o tecido social.

Na avaliação do **subcritério B2** considera-se a qualidade do estado da arte apresentado e a metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência, de acordo com os padrões internacionalmente aceites, assim como a originalidade do plano de trabalhos a desenvolver.

Na avaliação do **subcritério B3** valoriza-se a adequação das metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no plano de trabalhos em função do número de meses indicados para a sua realização, assim como o tempo total previsto para a concretização do projeto. Deverá também ser indicado na calendarização o período previsto para a entrega da tese na universidade ou dos trabalhos conducentes à obtenção do grau de doutor. Se aplicável, é também apreciada a análise dos riscos inerentes às diversas fases que o constituem, eventualmente com a identificação preliminar dos pontos mais críticos e das correspondentes medidas de contingência a adotar.

Na avaliação deste subcritério é também valorizada a apresentação do **cronograma**, de apresentação **obrigatória**, cujo detalhe deve ser suficiente para que o painel possa aferir a sequência das tarefas no tempo previsto, permitindo avaliar a exequibilidade do plano de trabalhos proposto, e apresentando de forma explícita a indicação do período de estada no país de origem do/a candidato/a.

A apresentação da **Declaração de Apoio Institucional** é opcional, mas (quando aplicável) importante para atestar o compromisso entre os vários intervenientes, no caso de estar prevista a colaboração com entidades ou investigadores para além dos identificados como instituições de acolhimento/orientadores, permitindo que o painel possa melhor avaliar a

exequibilidade do programa de trabalhos, bem como o contributo destes intervenientes na execução do mesmo.

Sempre que a temática, metodologia e resultados do plano de trabalhos envolvam **questões éticas**, estas deverão estar claramente identificadas e justificadas (no respetivo campo do formulário), explicitando a forma como serão abordadas. Para auxiliar a identificação destas questões, deverá ser consultado o guia de autoavaliação de questões éticas disponibilizado (Guia de Ética).

2.3 Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento

O mérito das condições de acolhimento, critério com a ponderação de 30%, é avaliado a partir de dois subcritérios:

C1 – O mérito científico e a experiência do(s) orientador(es) na área científica da candidatura, assim como a sua adequação à supervisão do/a candidato/a para obtenção do grau académico de doutor;

C2 – Demonstração, feita pelo/a candidato/a, dos motivos da escolha da equipa de orientação e da(s) instituição(ões) de acolhimento, bem como a sua adequação ao plano de trabalhos.

A avaliação destes subcritérios é realizada de forma integrada, considerando:

- a) O CV do(s) orientador(es), (*curriculum* **CIÊNCIAVITAE** ou PDF);
- b) A demonstração feita pelo/a candidato/a, da adequação e complementaridade da equipa de orientação e instituição(ões) de acolhimento, para garantir o sucesso da realização do plano de trabalhos proposto;
- c) Os meios disponibilizados pela(s) instituição(ões) de acolhimento que sejam mencionados ao longo da candidatura.

As candidaturas que apresentem **mais do que uma instituição de acolhimento**, devem indicar, de forma clara, quais as tarefas a executar em cada uma das instituições e os meios disponibilizados, bem como o período temporal em que o/a candidato/a permanecerá em cada entidade.

Quando a candidatura propõe **dois ou mais orientadores**, o papel de cada um deve ser claramente explicitado, salientando a **relevância da participação** de cada um e evidenciando a **complementaridade** das suas competências para o sucesso e exequibilidade do plano de trabalhos

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1 Princípios Orientadores da Avaliação

Neste Concurso cabe à FCT assegurar a qualidade científica do processo de avaliação por pares. O conteúdo da candidatura é o objeto da avaliação, sendo necessária uma visão integrada e global de todas as componentes do percurso académico, científico, profissional e cívico do/a candidato/a, assim como do plano de trabalhos de investigação e das condições para a sua realização. Os avaliadores devem valorizar a qualidade e originalidade das candidaturas, evitando uma apreciação meramente quantitativa dos currícula de candidatos/as e orientador(es).

A imparcialidade e objetividade dos avaliadores, bem como a transparência do processo avaliativo, são princípios fundamentais para que seja aferido o mérito de cada candidatura, independentemente da origem ou da identidade do/a candidato/a, orientadores e instituições de acolhimento, salvaguardando ainda quaisquer situações de conflito de interesses (CDI).

3.2 Conflito de Interesses

Se a equipa de coordenação ou qualquer outro membro dos painéis de avaliação estiver numa situação de conflito de interesses (CDI) relativamente a alguma das candidaturas submetidas ao painel, deve declará-la à FCT assim que tenha o primeiro contacto com a candidatura.

Os membros do painel em situações de CDI não podem ser nomeados pela coordenação como leitores da respetiva candidatura, ficando impedidos de contactar quer com a candidatura, quer com as avaliações sobre ela produzidas ao longo de todo o processo de avaliação.

As declarações de CDI devem obrigatoriamente integrar a ata de reunião do painel; o coordenador do painel de avaliação, em colaboração com a FCT, tem a responsabilidade de assegurar a inclusão desta lista na qual deve constar a referência, bem como o nome do/a candidato/a e do membro do painel em situação de CDI.

As situações de CDI do coordenador, coordenador, avaliadores e peritos externos incluem, mas não se limitam, a:

- a) Pertencer à mesma unidade orgânica académica ou não académica e/ou à mesma unidade de investigação da instituição(ões) de acolhimento do plano de trabalhos apresentado na candidatura;
- b) Pertencer à mesma unidade orgânica académica ou não académica e/ou à mesma unidade de investigação de afiliação do(s) orientador(es) associados à candidatura;

- c) Pertencer à comissão científica do Programa de Doutoramento indicado na candidatura;
- d) Ter publicado trabalhos científicos com o/a candidato/a ou com o(s) orientador(es) do/a candidato/a nos três anos anteriores à data de abertura do período de candidatura;
- e) Ter integrado a mesma equipa de um projeto científico com o/a candidato/a ou orientador(es) nos cinco anos anteriores à data de abertura do período de candidatura;
- f) Ter em curso uma colaboração científica com o/a candidato/a ou com o(s) seu(s) orientador(es);
- g) Ter uma relação familiar com o/a candidato/a ou com o(s) seu(s) orientador(es);
- h) Ter um conflito científico ou pessoal com o/a candidato/a ou com o(s) seu(s) orientador(es);
- i) Estar em qualquer outra situação que possa levantar dúvidas, a si ou a terceiros, quer seja ao/à candidato/a, quer seja a uma entidade exterior, relativamente à sua capacidade de avaliar a candidatura imparcialmente.

3.3 Constituição dos Painéis de Avaliação

A avaliação das candidaturas é efetuada por três painéis de avaliação, correspondentes às seguintes áreas temáticas: Ciências Naturais e Engenharia; Ciências da Vida e da Saúde; Ciências Sociais, Humanidades e Artes.

Os painéis de avaliação são constituídos por peritos de nacionalidades da Lusofonia ou estrangeiros que dominem a língua portuguesa, com experiência e mérito científico reconhecidos nas áreas científicas selecionadas nas candidaturas.

Os membros de painel, incluindo que possam eventualmente produzir pareceres para o painel, **não podem integrar a equipa de orientação de candidatos/as** com candidaturas submetidas ao painel de avaliação em que participam, embora possam estar associados a candidaturas submetidas no âmbito dos outros painéis de avaliação.

O trabalho de avaliação desenvolvido por cada painel é gerido pelo coordenador de painel, cuja nomeação é feita por convite da FCT. O coordenador de painel tem a responsabilidade de garantir que o exercício de avaliação se realiza com **transparência, independência e equidade**.

A constituição dos painéis de avaliação é tornada pública na página da internet da FCT antes do início da avaliação das candidaturas.

3.3.1 Fase de Avaliação Remota

Antes de iniciar o processo de avaliação de candidaturas, todos os membros de painel, incluindo o coordenador, indicam quais as candidaturas com as quais estão numa situação de conflito de interesses, deste modo impossibilitando o acesso aos detalhes das mesmas. A lista de CDI declarados será incluída na ata da reunião de avaliação plenária, que será disponibilizada aos/às candidatos/as.

- a) Cada candidatura é avaliada individualmente por dois membros do painel que não estejam numa situação de CDI nem com o/a candidato/a, nem com os respetivos orientador(es) e instituição(ões) de acolhimento.
- b) Uma candidatura será considerada **não avaliável** quando **se afastar substancialmente da área científica em que foi submetida**.
- c) Uma candidatura será ainda considerada **não avaliável** quando se identificar **o incumprimento de, pelo menos, um dos requisitos obrigatórios de admissibilidade do/a candidato/a ou da candidatura**.
- d) Cada avaliador deve preencher um relatório de avaliação individual para cada uma das candidaturas que lhe seja atribuída e pontuar separadamente os três critérios, bem como elaborar os comentários correspondentes, de modo a justificar com clareza a classificação atribuída.

3.3.2 Avaliação Plenária

A fase de avaliação plenária consiste na realização de uma reunião com a presença obrigatória de todos os membros do painel e **moderada pelo coordenador** onde é promovida a **discussão colegial de todas as candidaturas submetidas ao painel**. Esta reunião compreende os seguintes momentos:

- a) Análise e discussão coletiva de todas as candidaturas, tendo em consideração os relatórios de avaliação individuais previamente produzidos e que constituem documentos de trabalho para o painel;
- b) Na reunião, os 1.^{os} leitores, designados pelo Coordenador do painel, devem estar preparados para apresentar, de forma resumida, as mais-valias e eventuais fragilidades das candidaturas que lhes foram atribuídas. Cabe ao coordenador promover o debate e incentivar a participação de todos os membros de painel na discussão das candidaturas;
- c) A avaliação final das candidaturas de cada painel é promovida através da discussão do seu mérito relativo, estabelecendo-se assim a classificação final de cada uma. Os membros de painel em situação de conflito de interesses não poderão participar nem presenciar a discussão da respetiva candidatura. No caso de candidaturas em que o coordenador declarou situações de CDI será designado, de entre os restantes membros

do painel sem conflito de interesses, um elemento para os substituir e moderar a discussão dessas candidaturas;

- d) A redação dos relatórios de avaliação final é da responsabilidade do 1.º leitor e deverá refletir a decisão colegial do painel;
- e) Todos os relatórios de avaliação final produzidos devem ser consistentes e coerentes entre si, devendo existir uma correspondência entre as classificações atribuídas e os comentários que os fundamentam;
- f) Todos os membros do painel são responsáveis pela discussão do mérito relativo de todas as candidaturas;
- g) Da discussão colegial resultará uma lista provisória de seriação de candidatos/as ordenada por país de nacionalidade;
- h) Se da ordenação de candidatos/as por país resultar num vazio, as bolsas previstas não serão recuperadas para candidatos/as nacionais pertencentes aos restantes países.

3.4 Comentários a Transmitir aos/às Candidatos/as

Cada painel deverá ter em atenção a necessidade de apresentar, de forma clara, coerente e consistente, os argumentos que conduziram às classificações atribuídas **para cada um dos critérios de avaliação**; a explicitação de eventual bonificação por incapacidade, de acordo com o seu respetivo grau, deve também ser indicada.

Nos comentários que constam dos relatórios de avaliação final, o painel de avaliação deverá ainda seguir as seguintes recomendações:

- a) Não usar a primeira pessoa do singular; em alternativa, e como exemplo, usar “O painel considera que (...)”;
- b) Evitar comentários descritivos, ou que sejam apenas um resumo de elementos que constem na candidatura;
- c) Evitar comentários de carácter genérico e/ou vagos, tais como “plano de trabalhos muito fraco”, “CV adequado”, “excelentes condições de acolhimento”, etc.;
- d) Usar uma linguagem analítica e imparcial, evitando comentários depreciativos relativamente ao/à candidato/a, ao plano de trabalhos proposto, aos orientadores, etc.;
- e) Evitar fazer perguntas, uma vez que o/a candidato/a não poderá responder.

3.5. Ata da Reunião do Painel de Avaliação

A ata da reunião do painel de avaliação é da responsabilidade de todos os membros de painel, estando a sua redação a cargo do coordenador, em quem é delegada a função de representar todo o painel.

A ata deve incluir obrigatoriamente:

- a) Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- b) Indicação da existência de candidaturas consideradas não avaliáveis;
- c) Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- d) Lista provisória de classificação e seriação dos/as candidatos/as, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- e) Lista de CDI declarados por todos os membros do painel.

